



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 4068

Em 24 / 11 / 23

Gildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 4028/2023/SG

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3114/2023

Pedido de Informação nº 183/2023

De Autoria do Vereador Marlon Siqueira

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 183/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlon Siqueira, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Margarida Salomão
Prefeita

Memorando 2- 111.613/2023

De: Marselha S. - FUNALFA

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 14/11/2023 às 14:35:24

Setores envolvidos:

FUNALFA, DACOL, FUNALFA - DMPAC

Pedido de Informação nº 183/2023 - Marlon Siqueira

Prezada Thamyris,

Saudações!

Diante do pedido de informação do Sr. Vereador Marlon Siqueira, busquei, junto ao Departamento de Memória e Patrimônio Cultural – DMPAC -, dados sobre o processo de tombamento do complexo esportivo do Granbery.

O Processo Administrativo que trata do tombamento do Centro de Educação Física e Esportes do Instituto Metodista Granbery, compreendendo o edifício Charles Alexander Long, o parque aquático, o campo de futebol, as quadras poliesportivas e o bosque foi instaurado em 2016 e, em 2023, foi dado seguimento ao processo.

Já tendo ocorrida a fase de impugnação, os autos foram apresentados pelo DMPAC ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (COMPPAC) na reunião ordinária do dia 06 de novembro, reunião na qual foi escolhido e nomeado o conselheiro Ignacio José Goldinho Delgado como relator, conforme rito previsto na Lei 10.777/2004.

O Conselheiro/Relator teria o prazo de até 30 dias para apresentar sua relatoria o que não foi necessário, uma vez que o relator instituído disse que poderia apresentar o relatório na reunião extraordinária do dia 13 de novembro, o que foi feito. Na referida reunião, após a leitura do relatório, houve quatro pedidos de vistas feitos pelos conselheiros: Carlos Eduardo Christino Manera, Suely Gervasio, Fernanda Falabella e Maciel Antônio Silveira Fonseca. Com isso, a votação sobre o tombamento foi adiada.

O Conselho deliberou que a próxima reunião para discutir o assunto em tela será no dia 23 de novembro do corrente ano, momento em que será realizada a votação na qual se decidirá pelo tombamento ou não do referido imóvel.

Atenciosamente,

Marselha Evangelista

Assessora - FUNALFA